



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Contrato - SEI nº 10/UTIAD/2023

Processo nº 23860.021067/2023-58

CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

Nº 10/2023 – Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)** e a **Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UP-UTIAD)** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio nº 138/2022 e Documento Descritivo** e o estabelecimento de metas adicionais, que não têm correspondência direta com o convênio, mas são pertinentes para a unidade.

1. DEFINIÇÃO

1.1. O Contrato Interno de Gestão (CIG) é um instrumento de pactuação de metas, indicadores e compromissos presentes no Convênio SUS no âmbito de Unidades de Produção (UPs) que instrumentaliza a instituição na definição de diretrizes claras com foco em resultados. Mais do que um simples dispositivo para desdobramento de metas, é uma ferramenta que possibilita a discussão do estado atual de contratualização dos hospitais.

1.2. Caso seja pertinente para as UPs envolvidas, o CIG pode considerar metas adicionais sem correspondência direta com o convênio.

2. OBJETIVOS

2.1. Com a celebração dos Contratos Internos de Gestão espera-se:

- I - Aprimorar os processos de trabalho assistenciais vinculados às metas pactuadas no Convênio SUS;
- II - Fornecer subsídios para o claro entendimento das metas quanti e qualitativas que estão vinculadas aos serviços oferecidos por cada unidade organizacional;
- III - Comprometer os profissionais atuantes no hospital com o alcance das metas pactuadas no Convênio SUS;
- IV - Aperfeiçoar o fluxo de monitoramento da execução do Convênio por meio da definição de reponsabilidades;

V - Subsidiar processos decisórios da alta governança no que tange à revisão do Convênio SUS.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde:

- I - Monitorar e avaliar o desempenho relativo ao CIG, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- II - Garantir articulação entre as UPs para oportunizar o alcance das metas que possuem interface compartilhada;
- III - Publicizar o CIG de modo a garantir transparência a todos os colaboradores do HC-UFU;
- IV - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos profissionais lotados na(s) unidade(s) organizacional(is) às quais as UP estão vinculadas para o alcance das metas pactuadas no CIG.

3.2. São responsabilidades das Unidades de Produção:

- I - Informar e orientar seus membros quanto aos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFU e a gestão do SUS, afetos à UP, além daqueles firmados neste instrumento;
- II - Envidar esforços, junto aos demais profissionais atuantes na instituição, para o alcance das metas quali e quantitativas definidas neste CIG;
- III - Participar das reuniões do Colegiado Ampliado das Unidades de Produção para compartilhar os pontos relevantes da UP e as ações planejadas para oportunizar o cumprimento das metas contratualizadas;
- IV - Inserir os estudantes de graduação, residência e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pela UP, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- V - Analisar criticamente os resultados das metas contratualizadas afetas à UP;
- VI - Comprometer-se com a execução das ações propostas para a otimização dos resultados alcançados nas metas contratualizadas e mobilizar os profissionais que não integram a UP para auxiliar na execução destas ações.

4. PACTUAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO 138/2022

4.1. METAS QUANTITATIVAS

Não há metas quantitativas definidas no Convênio 138/2022 definidas para a UP-UTIAD.

4.2. METAS QUALITATIVAS

Para o levantamento da média histórica do indicador foram considerados os resultados dos meses de janeiro a setembro de 2023.

4.2.1. Taxa de Ocupação de leitos (TxO) de UTI

Tipo de UTI	TxO Média por tipo de UTI	Média do período	Meta Trimestral
UTI Coronariana	98,11%	97,29%	≥ 85%
UTI Neurológica	96,77%		

UTI Geral	97,78%		
UTI Cirúrgica	96,50%		

4.2.2. Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (UTI)

Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (UTI)	Média do período	Meta Trimestral
Resultado	10,48%	≤ 30%

4.2.3. Além da Taxa de Ocupação de leitos de UTI e da Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (UTI), existem metas qualitativas definidas no Convênio cuja responsabilidade pelo cumprimento é de todos.

INDICADORES	Média histórica*	Meta Trimestral
Taxa de Mortalidade Institucional	5,22%	≤ 4,01%
Taxa de Ocupação de Leitos	93%	≥ 85%
Média de Permanência Leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, psiquiátricos	11,6	≤ 8,2

* A média histórica foi calculada considerando o monitoramento das metas contratualizadas nos três primeiros trimestres de 2023.

5. **PACTUAÇÕES QUE NÃO POSSUEM CORRESPONDÊNCIA DIRETA COM O CONVÊNIO 138/2022**

5.1. Tempo Médio de Permanência

Tipo de UTI	Meta Mensal*
UTI Coronariana	≤ 5
UTI Neurológica	≤ 9
UTI Geral	≤ 9
UTI Cirúrgica	≤ 6

*A meta foi estabelecida com base nos tempos de permanência pactuados para monitoramento dos painéis Kanban.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/EBSERH
Portaria - SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU/EBSERH
Portaria SEI nº 09, de 28 de janeiro de 2022

(assinado eletronicamente)

JULIANE DE MELO SILVA
Coordenadora da Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 388, de 19 de julho de 2022

(assinado eletronicamente)

GISELE MOREIRA DA CUNHA
Chefe Substituta da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do HC-UFU/EBSERH
Portaria - SEI nº 41, de 27 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Barbosa da Silva Passos, Gerente**, em 28/11/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente**, em 28/11/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane de Melo Silva, Médico(a)**, em 01/12/2023, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Moreira Da Cunha, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 04/12/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34735742** e o código CRC **0BBA6837**.

Referência: Processo nº 23860.021067/2023-58 SEI nº 34735742